Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de maio de 2021 às 08:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3021446: DECRETO Nº 119 - 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3021446

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 119, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar no valor de R$ **4.000.000,00** (quatro milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.452.0016.1.019 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Infraestrutura		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0296 (277)	R$	4.000.000,00
Total	**R$**	**4.000.000,00**

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º inciso IV, servirão como recursos para abertura de crédito suplementar, de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 2531 de 04 de maio de 2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 04 DE MAIO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, **Autopublicação nº 128** de **05/05/2021**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.